

## Regulamento para a eleição de Delegados ao 5º Congresso do SPGL

Aprovado na AGS de 30 de outubro de 2014

### 1. Distribuição dos delegados por Sectores e Regiões

	Oeste		Santarém		Setúbal		Lisboa		Total	
	Nº de Sócios	Nº Delegados								
Pré-escolar	129	2	128	2	169	2	397	5	823	11
1º CEB	236	3	205	3	449	6	1034	14	1924	26
2º/3º/Sec	582	8	610	8	1479	20	3110	42	5781	78
Superior	7	0	27	0	57	1	492	7	583	8
Particular	164	2	80	1	347	5	1307	18	1898	26
Especial	54	1	56	1	97	1	211	3	418	6
<b>Total</b>	<b>1172</b>	<b>16</b>	<b>1106</b>	<b>15</b>	<b>2598</b>	<b>35</b>	<b>6551</b>	<b>89</b>	<b>11427</b>	<b>155</b>

	Nº de Sócios	Nº Delegados
Aposentados	2407	33
Desempregados	437	6
Fora de Zona	412	6
<b>Total</b>	<b>3256</b>	<b>45</b>

**Total de delegados a eleger: 200**

### 2. Proporção a respeitar na eleição de delegados:

- a) Escolas com 40 ou mais sindicalizados por setor – 1 delegado:
- b) As escolas com menos de 40 sindicalizados do mesmo setor devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários setores e zonas, após a aplicação do critério previsto em 2. a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.
- c) Nos casos em que seja necessário proceder a conjuntos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola onde se efetue a eleição deve ser a que

## V CONGRESSO DO SPGL

reúna o maior nº de sócios (secundário, 2º e 3º ciclo). Nos restantes setores a escola ou local onde se efetue a eleição deve ser o que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados. Deverão ser respeitados, em cada região, os números de delegados atribuídos a cada setor.

- d) Os delegados da Educação Especial serão eleitos em plenários regionais a promover pelas direções, de entre os sócios a exercer funções no ensino especial.
  - e) Os delegados do Ensino Superior serão eleitos por votação por correspondência, regimento a divulgar oportunamente.
3. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como nos conjuntos de escolas previstos no ponto 2 serão divulgados pelas Direções Regionais até ao dia 20 de dezembro de 2014, sendo publicados na página do SPGL. Os locais e a hora de cada reunião serão, em tempo útil, divulgados no site do SPGL.
  4. As Direções Regionais assegurarão a eleição dos delegados até 23 de janeiro de 2015.
  5. A Direção assegurará a eleição dos professores aposentados, desempregados e dos sócios colocados “fora de zona” até ao dia 19 de janeiro de 2015. Os sócios aposentados, desempregados e colocados “fora de zona” devem consultar, na página do SPGL, regimentos específicos para a sua situação.
  6. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas, sendo os mandatos atribuídos segundo o método proporcional de Hondt. Excetua-se a eleição dos delegados colocados “fora de zona” que terão regras próprias.
  7. De cada ato eleitoral será lavrada a ata, em impresso próprio para o efeito.